Registrado às fls. 14 do Livro Próprio Nº 03
Secretaria: 25 / 05 / 2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 / 05 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE VENCIMENTO BASE CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o índice de aumento de 1,3825% (um inteiro e três mil e oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) para o vencimento inicial da carreira de cargos constantes da Lei Complementar nº 18/2008, que possuem o símbolo de vencimento CEM-1, para que assegure o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Fica garantido aos inativos e pensionistas pagos com recursos do Município de Guaranésia o recebimento de aumento para que seus proventos sejam equiparados ao salário mínimo vigente.

Art. 3º. As tabelas de vencimentos atualizadas constantes dos Anexos da Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008, serão publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Guaranésia, 25 de maio de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia